



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ZÉ FILHO – PSD

PROJETO DE LEI Nº ____/20__	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. Zé Filho PSD	<i>“Reconhece de utilidade pública a - ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER (AEV PIAUÍ), e dá outras providências.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER (AEV PIAUÍ)**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 1865, bairro Monte Castelo, Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob nº 17.214.201/0001-94.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Ver. ZÉ FILHO
PSD





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A Associação Casa Esperança e Vida de Assistência a Pessoas com Câncer (AEV Piauí) é uma entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental no apoio a pacientes oncológicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, oferecendo acolhimento, assistência psicossocial, suporte nutricional e logístico durante o tratamento.

Diante disso, a reconhecimento de utilidade pública municipal é justificado pelos seguintes motivos:

1. **Relevância Social** – A AEV Piauí presta serviços essenciais à população, garantindo dignidade e melhores condições de tratamento a pacientes com câncer, muitos deles dependentes exclusivamente do SUS e em situação de fragilidade financeira.
2. **Impacto na Saúde Pública** – Ao auxiliar no acesso a hospitais, medicamentos e consultas, a associação reduz a sobrecarga do sistema público de saúde, contribuindo para a eficiência no atendimento oncológico no município e região.
3. **Transparência e Idoneidade** – A entidade possui estatuto registrado, gestão regularizada e comprovada atuação há anos, atendendo aos requisitos legais para o reconhecimento como utilidade pública (Lei Orgânica do Município e legislação correlata).
4. **Benefícios Fiscais e Parcerias** – O título facilitará a obtenção de convênios com o poder público e incentivos fiscais, ampliando a capacidade de atendimento e a sustentabilidade da instituição.
5. **Alinhamento com Políticas Públicas** – A iniciativa está em consonância com os princípios do SUS, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar).

Portanto, conferir o título de utilidade pública municipal à AEV Piauí é um ato de justiça social que fortalece o terceiro setor, valoriza o trabalho voluntário e reforça o compromisso da administração pública com a saúde e a cidadania.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO

SOB N° 6698

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

115

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - AEV (CNPJ nº 17.214.201/0001-94), REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2016, NA SEDE, PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO, DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO: (1) DAS RENÚNCIAS, ELEIÇÃO E POSSE NOS CARGOS VAGOS PARA EXERCÍCIO DE MANDATO NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO; (2) DA REFORMA ESTATUTÁRIA; E (3) DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

Atendendo à convocação feita pela Srª. Presidente da **Associação Casa Esperança e Vida de Assistência às Pessoas com Câncer – AEV**, Srª. **Naidiana Batista Martins**, através de Edital afixado na sede da entidade e de Circular de Convocação aos Associados da entidade, cuja cópia fica arquivada em livro próprio, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a partir das 09:00h, e em segunda convocação, a partir das 09:30h., com a presença de mais de 2/3 dos associados com direito a voto, reuniram-se os associados adiante nominados, no horário da segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, aos 7 (sete) dias do mês de julho de 2016, na sede da **AEV**, situada nesta Capital à Rua João Virgílio, nº 1477, Vermelha, Teresina-PI, CEP 64.019-200. **CONVOCAÇÃO**: Edital publicado na sede da entidade e Aviso de Convocação, entregue por Circular, aos associados, cuja cópia fica arquivada em livro próprio da entidade. **PRESENÇA**: Presentes os associados representando mais de 2/3 dos associados com direito a voto, sendo estes: **Naidiana Batista Martins**, **Rosyslane do Vale Moreira**, **Naide Martins de Araújo** e **Roselda Maria Oliveira Vale Moreira**. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Srª. **Naidiana Batista Martins**, Presidente da entidade, e a Sra. **Rosyslane do Vale Moreira**, Secretária desta assentada. Discussão, deliberação e votação das seguintes matérias que constituem a **ORDEM DO DIA**: (1) renúncias, eleição e posse nos cargos vagos para exercício de mandato nos órgãos de administração e conselho fiscal da associação (2) análise, discussão e aprovação da reforma estatutária da AEV; e (3) análise, discussão e aprovação do regimento interno da AEV.

1. RENÚNCIAS, ELEIÇÃO E POSSE NOS CARGOS VAGOS PARA EXERCÍCIO DE MANDATO NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO

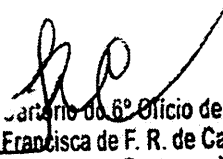


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/mtteresina/autenticade> com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 6698
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI


Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritoriente Compromissada
Teresina-PI

215

Tendo em vista a o fato de alguns ocupantes de cargos dos órgãos da associação terem pedido renúncia, conforme cartas, ora anexadas, torna-se necessária a recomposição do quadro administrativo da associação. Assim, renunciaram aos seus cargos na entidade: Naide Martins de Araújo, Rosyslaine do Vale Moreira e Roselda Maria Oliveira Vale Moreira, as quais ocupavam respectivamente os cargos de Tesoureira, Secretária, e Conselheira Fiscal. Também comunicamos o abandono de suas atribuições: Claudianne Gomes de Sousa e Claudia Maria Gomes de Sousa, assumiam os cargos de Naide Martins de Araújo e Manoel Wilson Costa Júnior, respectivamente.

A Presidente da Assembleia comunicou aos presentes que estes deverão eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação para que os cargos vagos sejam ocupados.

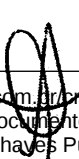
Em conformidade com o Estatuto, foi eleito, à unanimidade, para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, o Sr. Afonso Fernandes da Câmara Neto para o cargo de Tesoureiro, o Sr. Carlos Samarone Beserra para o cargo de secretário, o Sr. Manoel Wilson Costa Júnior para o cargo de Conselheiro Fiscal, a Sra. Viviane Santiago Cavalcante de Oliveira Beserra para o cargo de Conselheira Fiscal e a Sra. Naide Martins de Araújo para o cargo de Conselheira Fiscal.

Assim, a Diretoria e o Conselho Fiscal, que terá exercício até 31 de Outubro de 2016, ficará doravante com a seguinte composição:

Naidiana Batista Martins, Presidente, brasileira, solteira, RG 1.691.776, SSP/RN, CPF 011.323.284-54, residente à rua Aristides Saraiva Almeida, 960, Bloco Poente, apartamento 303, condomínio Smile Clube Morada do Sol, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI.

Afonso Fernandes da Câmara Neto, Tesoureiro, brasileiro, casado, RG 1.687.176, SSP/RN, CPF 012.581.424-06, residente à rua Aristides Saraiva Almeida, 960, Bloco




Naidiana Batista Martins
CPF: 011.323.284-54



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Poente, apartamento 303, condomínio Smile Clube Morada do Sol, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI.

3/5

Carlos Samarone Beserra, Secretário, brasileiro, casado, RG 1.560.941, SSP/RN, CPF 912.613.924-34, residente à rua Borges de Castro, 1348, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Viviane Santiago Cavalcante de Oliveira Beserra, Conselheira Fiscal, brasileira, casada, RG 1.401.081, SSP/RN, CPF 916.326.764-00, residente à rua Borges de Castro, 1348, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Manoel Wilson Costa Júnior, Conselheiro Fiscal, brasileiro, divorciado, RG 1.690.902, SSP/RN, CPF 008.348.514-74, residente à avenida Coronel Estevam, 2198, bairro Dix Sept Rosado, Natal/RN

Naide Martins de Araújo, Conselheira Fiscal, brasileiro, viúva, RG 1.418.450, SSP/RN, CPF 000.689.634-08, residente à rua José Sinimbú, 3655, apartamento 103, bloco 01, condomínio Tores Del Paine, bairro São Cristóvam, Teresina/PI

A partir desse momento, o Sr. Carlos Samarone Beserra, passou a ser o Secretário desta Assembleia.

2. ANÁLISE E APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO

Seguindo o andamento dos trabalhos, a Presidente da Assembleia apresentou a proposta de alteração do Estatuto, indicando as razões para a ampla reformulação do documento, alinhadas com a legislação aplicável às entidades privadas sem fins lucrativos, e às novas determinações advindas da Lei nº 13.019/14, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Maria Nereida S. Silva
OAB - 2.687/96

Handwritten signatures and initials.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 6698

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Not.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritor Compromissada
Teresina-PI

A Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, passou-se para votação, quando, por unanimidade de votos, a reforma estatutária proposta foi aprovada.

H/5

3. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO

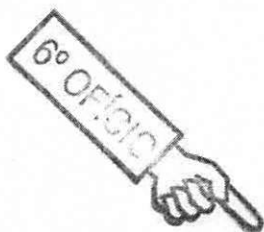
Em seguida, a Presidente da Assembleia apresentou a proposta de Regimento Interno, que tem por finalidade detalhar as regras e os procedimentos previstos no estatuto, buscando normatizar ainda mais as questões relativas aos direitos e deveres dos associados.

A Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, passou-se para votação, quando, por unanimidade de votos, o Regimento Interno foi aprovado.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral e determinou a mim, que servi como Secretário, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada como sinal de sua aprovação.

Teresina/PI, 07 de julho de 2016



Naidiana B. Martins
NAIDIANA BATISTA MARTINS
Presidente



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARAÚJO LEAL
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64011-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx98) 3221-9843 / 3221-9785 - E-mail: cartorio@nares.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: NAIDIANA BATISTA MARTINS,
QUE ASSINA PELA EMPRESA ASSOC. DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER
DA 1ª M. DOU FE. EM 10/07/2016. DA VERDADE.

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmt/teresina/autenticidade>
com o identificador 31003200370033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



21/15374504102016/255



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6/5

Carlos Samarone Bezerra

CARLOS SAMARONE BESERRA

Secretário da Assembleia

2º OFÍCIO DE NOTAS

Afonso Fernandes da Câmara Neto

AFONSO FERNANDES DA CÂMARA NETO

Tesoureiro

2º OFÍCIO DE NOTAS



2º Ofício de Notas
Av. Alexandre de Gusmão, 1139 - Lagoa Seca - CEP 59222-080 - Natal - RN
Fone: (84) 3222-0220 - E-mail: 2oficiodenotas@oi.com.br

Reconheço as firmas de CARLOS SAMARONE BEZERRA e AFONSO FERNANDES DA CÂMARA NETO por semelhança do que dou fe.

Em 06/10/2016

Em testemunho de verdade.

Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada

Cloris Maria de Andrade
Esc. Autorizada

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 0628

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-Pi

Cartório do 6º Ofício de Nota
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-Pi

TERESINA CARTORIO 6º OFICIO DE NOTAS
Maria Amélia Martine Araújo da Arêa Leão - Tabelião
Rua Selo de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-Pi
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-678

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

☒ P. JURIDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB N°

Teresina,

Francisca de F. R. de Carvalho

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-Pi





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1660
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTOS
DE TÍTULOS
Teresina-PI



E PROTESTO DE TERESINA-PI
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE NAIDIANA BATISTA MARTINS QUE ASSINA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CANCER CONTRATO ARQUIVADO EM 14/01/2019, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE, Teresina-PI, 04/10/2022 11:35:09.
SELO AEB12449 - YVRS CONSULTE EM www.tpi.jus
Kerlan Lopes Furtado Silva - Escrivente
Fone: 33.440.77; 33.060.97; 33.523.044; 33.028.100; 33.515.91



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Kerlan Lopes Furtado Silva
Escrivente
Teresina-PI



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER – AEV:

Aos VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, 5ª-FEIRA, ÀS 09,00H, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E ÀS 09,30H, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, na Rua João Virgílio, 1477, Vermelha, CEP 64019-200, Teresina, PI., instalou-se esta Assembléia Geral Extraordinária (AGE) da ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS COM CÂNCER – AEV., com registro público de discussão e aprovação da fundação e constituição jurídica Micro-filmado sob n. 2.904, de 23.11.12, do 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Teresina, PI e Inscrição no CNPJ 17.214.201/0001-94, com endereço-sede acima indicado. Em primeira convocação, e após trinta minutos, em segunda convocação, com a presença de todos os que assinam a Lista de Presença, foi declarada aberta e instalada a Sessão pela Sra. Presidente, Naidiana Batista Martins, que convidou a mim, Carlos Samarone Beserra, que aceitei secretariá-la, pelo que, li o respectivo Edital de Convocação contendo a pauta do dia. Como não houve embargo, a Assembléia deliberou, por unanimidade, sobre a administração juridico-contábil da SEDE-TERESINA, PI, CNPJ 17.214.201/0001-94, situada em Teresina, PI, o seguinte resultado: a) Eleger e empossar seus dirigentes, bem como o conselho fiscal para o mandato referente ao triênio 2022 / 2025, com início em 01 de novembro de 2022 e término em 31 de Outubro de 2025. De acordo com a disponibilidade das pessoas, ficou decidido por unanimidade pela renovação do mandato da atual diretoria e conselho fiscal, e assim ficou formada a diretoria: Presidente, Naidiana Batista Martins; Tesoureiro, Afonso Fernandes da Câmara Neto; Secretário: Carlos Samarone Beserra; Conselho Fiscal: Viviane Santiago Cavalcante de Oliveira Beserra, Manoel Wilson Costa Júnior e Naide Martins de Araújo e, b) Assuntos de interesse gerais: Não houve assuntos de interesse gerais. A Presidente da Assembléia, eleita e empossada, após conferir a exatidão da deliberação de todos os itens da pauta, franqueou a palavra e como ninguém desejasse usá-la, agradeceu a presença e o empenho de todos, declarando suspensa a Sessão por 45,00 minutos para lavratura, conferência e leitura desta Ata que poderá ser encadernada em ordem cronológica ou registrada em livro próprio, o que, Eu, Secretário, fiz em três vias de igual teor e finalidade. Retomados os trabalhos, foi esta Ata achada conforme e declarada aprovada por unanimidade.

Teresina, PI., 5ª-feira, 28 de Julho de 2022.

Srta. NAIDIANA BATISTA MARTINS – Presidente da Assembléia;

Sr. AFONSO FERNANDES DA CÂMARA NETO – Tesoureiro; e,

Sr. CARLOS SAMARONE BESERRA – Secretário da Assembléia.

7º OFÍCIO DE NOTAS

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônido Estreito, da Medeiros, 2935 - Capim Moído - 54 078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4028-0958 - E-mail: 7cartorio@natalcartorio.com.br
Bel. Luis Célio Soares
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de CARLOS SAMARONE BESERRA, Dou fé.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Selo Digital: RN202200949790195648QUS
Natal, 23 de Setembro de 2022 12:51:41.
Em testemunho da verdade.

Cod 3f991984-3175-4e2d-p785-5b4e03b01a8
Usuário: luanareyane

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Reconheço por semelhança a firma de KERLAN LOPES FURTADO SILVA
CPF: 138.905.064-53
Scrivente Autorizada

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Teresina-PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AFONSO FERNANDES CÂMARA NETO EM TEST. DA VERDADE, DOU FE Teresina-PI, 04/10/2022 11:37:39.
SELO AEB12449 - BKPE CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portais/aev

Kerlan Lopes Furtado Silva - Escrivente
Fone: 33.440.77; 33.060.97; 33.523.044; 33.028.100; 33.515.91



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Teijeira, nº 1616, 2º/12 - GUARUJÁ
CEP: 64.049-300 Teresina - PI (66) 3029-3564
2aserventiaextrajudicial@gmail.com

RCPJ registrado sob o nº 8660 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº 8622 (folha) 74 a 74 em 25/10/2022 10:02:30. Protocolado sob o nº 4806 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº A3 em 25/10/2022. Selo: AED30487 4SGX AED30488 - 33LX CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalxtra

Bruno Batista de Freitas Costa

Bruno Batista de Freitas Costa - Escrevente
CPF: 48943084900-08 AS: 551 9943 506 8061 NS: 0327 091 NS: 115 96

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de Freitas Costa
Escrevente
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.214.201/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2012
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CASA ESPERANCA E VIDA DE ASSISTENCIA AS PESSOAS COM CANCER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAO ESPERANCA E VIDA - AEV PIAUI	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 1865	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 64.017-175	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NAIDIMARTINS@CASAESPERANCAEVIDA.ORG.BR	TELEFONE (86) 3221-9127
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2025 às 10:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER, identificada pela sigla AEV, constituída em 01 de novembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado com atuação predominante na área de assistência social, constituída sob a forma de Associação Civil, com destinação altruista, beneficente e filantrópica, e personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, sem fins lucrativos, sendo regida pelo presente Estatuto, pelo Código Civil, e pela legislação aplicável e pertinente.

Art. 2.º - A AEV tem domicílio, sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, podendo, por decisão expressa de sua Diretoria, desenvolver atividades em todo o território nacional, e instalar ou encerrar Filial, Sucursal e/ou Unidade de Atendimento no País.

Art. 3.º - A AEV tem por finalidades, sempre de forma gratuita, observando o princípio da universalização dos serviços, na medida do possível quando dispuser de recursos próprios ou advindos de parcerias públicas ou privadas que vier a firmar:

- I. Promover a assistência social, visando lutar, zelar e primar pelo estabelecimento e desempenho de política assistencial e filantrópica, ligada a pessoas com neoplasia maligna (câncer), e a sua família;
- II. Empreender apoio humano/emocional e financeiro/material, podendo envolver visitas hospitalares e/ou domiciliares, atividades de fisioterapia, sessões de psicologia e terapias ocupacionais, sem qualquer discriminação ou preconceito;
- III. Suprir as necessidades básicas com gêneros alimentícios, suplementos especiais, medicamentos, aviamento de próteses, exames médicos e outros;
- IV. Criar mecanismos para a melhoria da qualidade de vida dos atendidos;
- V. Orientar os atendidos e seus familiares sobre os recursos existentes na comunidade, e seus direitos;
- VI. Viabilizar benefícios concedidos pela Previdência Social, Programa de Integração Social – PIS, e Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante atendimento jurídico;
- VII. Integrar os atendidos à sociedade e ao exercício da cidadania;
- VIII. Estimular o voluntariado, na forma prevista na Lei nº 9.608/98;
- IX. Cultivar e incentivar a ética, a paz, a cidadania, a democracia e outros valores universais.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a AEV se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 4º - É vedado à AEV promover ou praticar atos ou manifestações de natureza política ou religiosa.

Art. 5.º - A AEV tem prazo de duração indeterminado.

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-94

Assinado digitalmente por
Francisco de F. R. de Carvalho
2023.03.23.10:05

1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO

SOB N°

Teresina Cartório 8º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 8º Ofício de Not.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritorante Compromissada
Teresina-PI

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES SOCIAIS

2/12

Art. 6.º - Para a consecução do seu objeto, a AEV poderá:

- I. Realizar capacitação para formação e aprimoramento, eventos, seminários, divulgação e debates sobre as temáticas constantes no Artigo 3º, bem como sobre temas correlatos;
- II. Elaborar, realizar e desenvolver programas, projetos e ações de natureza assistencial e social;
- III. Realizar palestras, seminários, terapias complementares, e elaborar e desenvolver publicações sobre os temas relacionados a suas finalidades;
- IV. Programar e desenvolver cursos de qualificação profissional nas comunidades carentes;
- V. Firmar parcerias, convênios, contratos, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com outras organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades a AEV atenderá observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor, sexo, condição física, religiosa, político-partidário ou outras.

§ 1º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de deliberações da Assembleia Geral, por meio de Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

§ 2º - A Instituição poderá adotar Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 8º - A AEV poderá desenvolver suas atividades por meio da gestão de projetos, através de execução direta ou atuando em rede com outras entidades privadas sem fins lucrativos, e/ou por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 9º - A AEV não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no país, na consecução do seu objetivo social.

§ 1º - Será permitida a Instituição de remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, de acordo com a Lei nº 13.151/15.

§ 2º - A permissão estipulada no Parágrafo anterior não contempla os membros do seu Conselho Fiscal, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 10 - A AEV se dedicará a suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-94

Assinado digitalmente por
Francisca de F. R. de Carvalho
OAB - 2.387/95

2





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3/12

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 11 - O patrimônio da AEV responde pelas suas obrigações, não sendo os associados, conselheiros e diretores responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.

Art. 12 - O patrimônio da AEV será constituído por:

- I. Bens imóveis e móveis adquiridos pela entidade;
- II. Legados e doações;
- III. Quaisquer bens, direitos e valores adventícios.

Art. 13 - A receita da AEV constituir-se-á de:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Promoção de cursos, capacitação, seminários, e projetos nas suas áreas de interesse;
- III. Recursos provenientes de parcerias, acordos, contratos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas; nacionais ou internacionais;
- IV. Renúncia fiscal e subvenções de entidades públicas e privadas;
- V. Renda patrimonial;
- VI. Doações de qualquer espécie, oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais, feitas de acordo com a lei;
- VII. Venda ou sorteio de bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, doados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VIII. Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Art. 14 - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que possua, preferencialmente, as mesmas titulações concedidas pelo poder público e o mesmo objetivo social, ou na ausência destas, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 15 - Na hipótese de a Instituição obter qualificações concedidas pelo poder público, e posteriormente perdê-la, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos originário da concessão, durante o período em que perdurou aquela titulação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada com a mesma titulação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 16 - A AEV é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores** - constituída pelas pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição, aderindo aos seus objetivos, princípios e estatuto sociais;
- II. **Mantenedores** - constituída por pessoas físicas que contribuam com recursos humanos ou financeiros mediante doações avulsas e/ou mensais e nominais para a manutenção da

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-94





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4112

instituição, devendo ser indicados por pelo menos um associado fundador ou pelos menos dois associados mantenedores mediante aprovação da Diretoria e homologação em Assembleia Geral;

- III. **Benfeitores** – constituída por aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade, devendo ser indicados pela Diretoria;
- IV. **Contribuintes** – constituída por pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com dinheiro ou bens, mediante doações regulares à instituição, os quais não são registrados no quadro de associados da entidade.
- V. **Voluntários** - constituída por aqueles que participarem dos trabalhos comuns à instituição, definidos pela Diretoria, mediante comparecimento a reuniões e prestação de contas de suas atividades, pelo menos uma vez por mês.

§ 1º - A categoria de associado é intransferível.

§ 2º - Todos os associados poderão participar das Assembleias Gerais da entidade, cabendo o direito de votar e ser votado apenas aos associados Fundadores e aos Mantenedores que estejam em dia com suas obrigações sociais do exercício corrente, ou regularize a situação até 05 (cinco) dias antes da data designada para Assembleia no edital de convocação.

§ 3º - A transferência de quota ou fração ideal do patrimônio da AEV de titularidade de associado Fundador ou Mantenedor para adquirente ou herdeiro não importará a estes a qualidade de associado.

§ 4º - Os associados não responderão, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AEV.

§ 5º - A Diretoria, mediante anuência da Assembleia Geral, poderá conceder medalhas e honrarias as pessoas que colaborarem com a instituição, sem, no entanto, gerar vínculo associativo.

Art. 17 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- II. Participar e tomar parte das Assembleias Gerais com direito a votar e/ou ser votado, especialmente, para os cargos eletivos, observadas as restrições estipuladas pelo § 2º do Artigo anterior;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais e convocá-las ordinária ou extraordinariamente, respeitando-se para convocação, o quórum a seguir estabelecido no Artigo 25;
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julguem de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Propor à Diretoria, reformas ou alterações ao presente estatuto para análise prévia e encaminhamento a Assembleia Geral;
- VII. Propor a criação e participar de comissões especiais ou grupos de trabalho, quando designadas para estas funções;
- VIII. Propor projetos e parcerias para a instituição;
- IX. Participar das atividades sociais da AEV;

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-94

Cartório de Notas
Teresina-PI

4





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 6400

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Not.
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritura Compromissada
Teresina-PI

X. Desligar-se voluntariamente da AEV.

Art. 18 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e as ordens executivas;
- II. Comparecer às reuniões, dela tomando parte, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações, sempre em observância a este Estatuto e ao Regimento Interno;
- III. Justificar suas ausências às reuniões e o não cumprimento aos compromissos quando houver impedimento;
- IV. Contribuir para manutenção da instituição, e colaborar com a AEV na difusão de suas atividades sociais e dos princípios;
- V. Exercer seus direitos de associado em prol do desenvolvimento da AEV;
- VI. Acatar as decisões da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.
- VII. Colaborar com as atividades desenvolvidas pela instituição;
- VIII. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações pessoais e associativas obtidos no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- IX. Não praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, ou contrários aos interesses da AEV.

Art. 19 - Serão três as penalidades aplicadas pela Diretoria aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia e as Ordens Executivas:

- I. Advertência por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão dos direitos de um a seis meses aos reincidentes em fração punida;
- III. Exclusão do quadro social aos reincidentes em infração com suspensão.

Parágrafo Único - Caberá ao associado infrator apresentar recurso em discordância às penalidades aplicadas, o qual será apreciado em Assembleia Geral.

Art. 20 - O desligamento do associado somente poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- I. Por morte física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por proposta unilateral do associado à Diretoria;
- IV. Por escrito, com a anuência da Assembleia Geral;
- V. Por decisão da Assembleia Geral, com maioria simples de votos, quando se verificar justa causa ou pelo menos uma das seguintes situações:
 - a) Grave violação deste Estatuto e/ou das Ordens Executivas, de outras normas da Entidade ou por decisão da Diretoria;
 - b) Estar ausente, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, da Assembleia Geral, sejam ordinárias ou extraordinárias no período de 02 (dois) anos;
 - c) Comportamento incompatível com os objetivos da instituição.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-94



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO

SOB N° 6400

Teresina Cartório 8º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escriturante Compromissada
Teresina-PI

6/12

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste Artigo.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – ÓRGÃOS DELIBERATIVO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 21 - São órgãos da AEV:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano da instituição, constituído por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 23 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço após análise de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, no seu website e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação do respectivo Aviso.

§ 1º - O Aviso de Convocação deverá conter, além do local, data e hora para início da realização da Assembleia, e a respectiva ordem-do-dia.

§ 2º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, somente podendo deliberar temas especiais de acordo com o quórum previsto no Artigo 28.

Art. 25 - A Assembleia Geral se realizará, ordinária ou extraordinariamente, quando convocada.

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 26 - Os associados com direito a voto poderão se fazer representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante procuração com poderes expressos para tal finalidade, a qual que deverá ser depositada na sede da AEV até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-94



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7/12

o início da Assembleia.

Art. 27 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre as atividades relativas ao objeto da AEV e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 28 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a dissolução da AEV, nos termos do Artigo 14;
- IV. Decidir sobre a extinção da AEV;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Aprovar as contas anuais, planejamento e relatório de atividade;
- VIII. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IX. Homologar as Ordens Executivas, e as Normativas emitidas pela Diretoria para o funcionamento interno da Instituição;
- X. Deliberar sobre o que lhe for submetido.

§ 1.º - As matérias de que tratam os incisos I, II, III, IV e VIII dependerão da aprovação de mais da metade dos associados com direito a voto da instituição, em primeira, segunda ou terceira convocação de Assembleia Extraordinária convocada para a finalidade específica.

§ 2.º - As matérias de que tratam os demais incisos serão decididas pelo voto de 2/3 (dois terços), quando em primeira ou segunda convocação e, por maioria simples, quando em terceira convocação, dos associados presentes à Assembleia Geral.

Seção II – DA DIRETORIA

Art. 29 - A Diretoria é o órgão responsável pela administração da AEV, constituída por membros eleitos pela Assembleia Geral, e reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 30 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendada cada reeleição pela maioria dos presentes à respectiva Assembleia.

Art. 31 - Compete à Diretoria:

- I. Gerir a instituição, podendo praticar todos os atos necessários;
- II. Elaborar e executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Assembleia Geral;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários para pleno funcionamento da organização;
- VI. Ativar e desativar Filiais, Sucursais e Unidades de Atendimento;
- VII. Responder pelo patrimônio da Entidade.

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-94





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 6700
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Secretaria Comprovação
Teresina-PI

8/12

Art. 32 - A Diretoria será composta de 03 membros, que exercerão os cargos de:

- I. Presidente;
- II. Secretário; e
- III. Tesoureiro.

§ 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária realizada em até 30 (trinta) dias antes do final do mandato anterior.

§ 2º - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia será convocada, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 33 - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os membros da Diretoria serão substituídos de acordo com as seguintes regras:

- I. O Presidente será substituído pelo Secretário;
- II. O Tesoureiro pelo Secretário, e vice-versa.

Parágrafo Único - As atribuições de competência dos membros da Diretoria poderão ser realizadas por terceiros, inclusive por outros membros, devidamente constituídos para tal fim, mediante procuração registrada em cartório.

Art. 34 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a AEV judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Executivas;
- III. Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- IV. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI. Praticar todos os atos relativos aos movimentos financeiros e bancários sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- VII. Assinar parcerias, acordos, contratos e convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 35 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia geral, e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III. Manter registro atualizado dos componentes da administração;
- IV. Organizar arquivo e ter sob sua guarda e responsabilidade papéis, livros de assembleia e documentos da entidade.

Art. 36 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente ou Diretoria;

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-84

[Assinatura]
Teresina, 15 de Maio de 2012

[Assinatura]

[Assinatura] 8



REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 6700

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de P. de Carvalho
Escritura Compromissada
Teresina-PI

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

9/12

- III. Praticar todos os atos relativos aos movimentos financeiros e bancários sempre em conjunto com o Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 37 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da instituição, constituído por membros eleitos pela Assembleia geral.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que lhe sejam pertinentes, emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 39 - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, associados ou não, sendo 03 (três) efetivos, cada um dos quais com um suplente, pessoas naturais, pelo prazo de 03 (três) anos coincidentes com o da Diretoria, por ocasião de Assembleia Geral, admitidas sucessivas reeleições.

§ 1.º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal elegerá, entre estes, o Presidente, Vice-Presidente, Titular e suplentes.

§ 2.º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, nem responderão pelas obrigações sociais.

§ 3.º - O Presidente representará o Conselho, convocará e presidirá as reuniões.

§ 4.º - Somente os titulares do Conselho terão direito a voto nas reuniões deste conselho sendo facultado aos suplentes sugerirem pauta, participarem e opinarem nas respectivas reuniões.

§ 5.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente ou ficará vago até a próxima assembleia, desde que permaneçam ao menos dois membros.

Art. 40 - O Conselho Fiscal também reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente na semana anterior à Assembleia Geral para aprovação das contas anuais e relatório de atividades, e extraordinariamente a cada 03 (três) meses ou sempre que necessário.

§ 1.º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso escrito, com prévia exposição da ordem-do-dia, entregue aos seus membros com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, os ausentes estiverem representados por outro membro, ou tiverem concordado por

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-94



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 6700

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escriturante Compromissada
Teresina-PI

escrito com a dispensa desta formalidade.

10/12

§ 2.º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão instalar-se com a presença ou representação de 02 (dois) de seus membros, um dos quais sempre deverá ser o seu Presidente, e as suas deliberações deverão ser aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, se for o caso, o "voto de Minerva", no caso de empate.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar ordinária ou extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Assessorar técnica e fiscalmente a Assembleia Geral, quando solicitado;

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 42 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria elaborará a prestação de contas, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43 - A gestão, a escrituração contábil e as prestações de contas realizadas pela AEV obedecerão:

- I. À observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. À publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos sociais, de fiscalização e controle, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. À realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação de eventuais recursos e objetos de parcerias firmadas com o poder público, ou instrumentos congêneres.

Parágrafo Único - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela AEV serão realizadas conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 44 - O resultado do exercício será, obrigatoriamente, retido para ser aplicado no desenvolvimento e nas atividades que constituem o objeto da AEV, sendo expressamente vedada:

- I. A distribuição de superávits, sob qualquer título; e
- II. A atribuição de participação nos resultados aos associados, e aos membros do Conselho Fiscal e suplentes, e da Diretoria.

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO DA AEV

CNPJ nº 17.214.201/0001-94

10



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-Pi

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

11/12

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12/12

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 6700

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-Pi

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritorante Compromissada
Teresina-Pi



TERESINA CARTORIO 6º OFICIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabelião
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-Pi
Fone/Fax: 0 66 3221-3843 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº 6700

Teresina, 14/10/2016

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritorante Compromissada
Teresina-Pi





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 4.580 de 10 de JUNHO de 20 14

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ - ESPERANÇA E VIDA - AVE/PI, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PIAUÍ - ESPERANÇA E VIDA - AVE/PI, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 1º de novembro de 2012, por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 17.214.201/0001-94, sediada na Rua João Virgílio, nº 1477, Bairro Vermelha, CEP. 64.019-200, com foro nesta cidade de Teresina - Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade a AVE/PI, com a promoção das seguintes ações:

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer.

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade;

III – obstar a remuneração de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, a AVE/PI fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente;

IV – usar a associação para o fim político-partidário;

V – promover atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.







Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Teresina

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de junho de 2014.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatoze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresa Britto (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012).





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 4.101 de 11 de ABRIL de 2011

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS
PORTADORES DE CÂNCER,
ESPERANÇA E VIDA (AEV).**

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

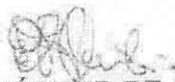
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER, ESPERANÇA E VIDA (AEV), com sede e foro na Rua João Virgílio, nº 1477, no Bairro Vermelha, e inscrito no CNPJ sob nº 09.426.528/0002-82.

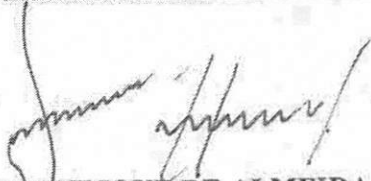
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de abril de 2011.


ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e onze.


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Teresina, 10 de junho de 2014.

Prezada Senhora Naldiana Batista Martins
Presidente da Associação de Apoio aos Portadores de Câncer do Piauí -
Esperança e vida - AVE/PI

Com os nossos cordiais cumprimentos, comunicamos a essa entidade a aprovação, pela Câmara Municipal de Teresina, e sanção, por este Chefe do Poder Executivo Municipal, da Lei nº 4.680, de 10 de junho de 2014, que trata do reconhecimento de utilidade pública dessa Associação, ao tempo em que encaminhamos, em anexo, via original do referido instrumento legal.

Atenciosamente,

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas de Teresina

Wanderson Bezerra de Azevedo
Oficial Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento da ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTENCIA ÀS PESSOAS COM CANCER - AEV, sob o Processo nº 146169, perante a 3ª **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA**, ter sido registrado nos arquivos digitais por imagem sob nº 9503 no Livro A-1 folha(s) nº 1 a 1V, Protocolado sob nº 2 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 11/10/2024, o registro da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER -AEV, CNPJ: 17.214.201/0001-94. Averbado sob n AV-1-8660 no Livro B622. O referido é verdade e dou fé. Eu, Renata Rejane Rodrigues De Sousa, escrevente autorizada a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: RS 1,74; Total: RS 28,08. O presente ato só terá validade com o Selo: O presente ato só terá validade com o Selo: **AGU74139 - FLN7**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/selodigital. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/selodigital.

Teresina - PI, 11 de Outubro de 2024.

Wanderson Bezerra de Azevedo
Oficial Registrador

WANDERSON BEZERRA DE AZEVEDO

OFICIAL REGISTRADOR DO 3º RTDPJ DE TERESINA



Shopping Riverside, Piso superior

Avenida Ininga, 1201, Bairro Jockey, Loja 388, Teresina-PI, CEP 64048-110

Telefone e WhatsApp (86) 3242-1842 Email: rtd.teresina@gmail.com





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídicas, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob N° 5698 datado de 14 de Outubro de 2016, encontrei o Registro de teor seguinte: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER – AEV, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2016 PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO, DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO: (01) DAS RENÚNCIAS ELEIÇÕES E POSSE NOS CARGOS VAGOS PARA EXERCÍCIO DE MANDATO NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO; (2) DA REFORMA ESTATUTÁRIA; E (3) DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO. Esta Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina 14 de Outubro de 2016

Em testemunho da verdade

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA033213412<212<<<<<<<<<<
8308137F3405020BRA<<<<<<<<<<2
NAIDIANA<<BATISTA<MARTINS<<<<<



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fls.: 01 *Ulysses*

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER – AEV:

Aos **QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, 5ª-FEIRA, ÀS 09,00H, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E ÀS 09,30H, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, na Rua João Virgílio, 1477, Vermelha, CEP 64019-200, Teresina, PI., instalou-se esta Assembléia Geral Ordinária (AGO) da **ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS COM CÂNCER – AEV.**, com registro público de discussão e aprovação da fundação e constituição jurídica Micro-filmado sob n. 2.904, de 23.11.12, do 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Teresina, PI e Inscrição no CNPJ 17.214.201/0001-94, com endereço-sede acima indicado. Em primeira convocação, e após trinta minutos, em segunda convocação, com a presença de todos os que assinam a Lista de Presença, foi declarada aberta e instalada a Sessão pela Sra. Presidente, Naidiana Batista Martins, e convidou a mim, Carlos Samarone Beserra, que aceitei secretariá-la, pelo que, li o respectivo Edital de Convocação contendo a pauta do dia. Como não houve embargo, a Assembléia deliberou, por unanimidade, sobre a administração jurídico-contábil da **SEDE-TERESINA, PI., CNPJ 17.214.201/0001-94**, situada em Teresina, PI, o seguinte resultado: a) A presidentia agradeceu a presença de todos, homologou as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal: discutidos, apreciados e homologados as contas e os balanços examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal, referente aos exercícios jurídicos-fiscais de 2022 e 2023; b) Homologar a proposta de programação e de relatórios anuais da Diretoria Executiva: discutidos, apreciados e homologados, respectivamente, a proposta de programação e os relatórios anuais submetidos pela Diretoria Executiva, referentes ao exercícios jurídicos-fiscais de 2022 e 2023; c) Homologar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: discutidas, apreciadas e homologadas as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; d) Homologar as decisões da Diretoria e da Presidência: discutidas, apreciadas e homologadas as decisões tomadas pela Diretoria e pela Presidência; e) Autorizar a mudança do endereço da Sede social na cidade de Teresina/PI, CNPJ: 17.214.201/0001-94 da Rua João Virgílio, 1477, Vermelha, CEP: 64.019-200 para a Avenida Nações Unidas, 1865, bairro: Monte Castelo, CEP 64.017-180, Teresina/PI; discutido e autorizada Assuntos de interesse gerais: g) Não houve assuntos de interesse gerais.

A Presidente da Assembléia, após conferir a exatidão da deliberação de todos os itens da pauta, franqueou a palavra e como ninguém desejasse usá-la, agradeceu a presença e o empenho de todos, declarando suspensa a Sessão por 45,00 minutos para lavratura, conferência e leitura desta Ata que poderá ser encadernada em ordem cronológica ou registrada em livro próprio, o que, Eu, Secretário, fiz em três vias de igual teor e finalidade. Retomados os trabalhos, foi esta Ata achada conforme e declarada aprovada por unanimidade.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fls. 02 114

Teresina, PI., 5ª-feira, 15 de Agosto de 2024.

Naidiana B. Martins

Srta. NAIDIANA BATISTA MARTINS – Presidente da Assembléia;

Sr. AFONSO FERNANDES DA CÂMARA NETO – Tesoureiro; e,

Sr. CARLOS SAMARONE BESERRA – Secretário da Assembléia.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Direta Caldas, 406 - Centro - Teresina/PI - CEP 63601-100
Contato: (66) 3221-5513 - info@em.br - atendimento@em.br
Belo: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NAIDIANA BATISTA MARTINS e CARLOS SAMARONE BEZERRA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 20/09/2024 12:34:18.
SELO AGQ79595 - 204D, AGQ79596 - XXHA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Simone Lino dos Santos
SIMONE LINO DOS SANTOS - escrevente
Emol. R\$ 9,14 TJ - R\$ 1,98 MP - R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,52 - Total: R\$ 13,10

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas Registro de Imóveis 2º Zona
Simone Lino dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 9503 no Livro A RCPJ nº 1 folha(s) 1 a 1V em 11/10/2024 10:14:48, Protocolado sob o nº 1 no Livro de Protocolo do RCPJ nº 1 em 11/10/2024. Selo: AGU74137 - U8FH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Wanderson Bezerra de Azevedo
Wanderson Bezerra de Azevedo - Registrador
Emol. R\$ 11,01 FERMOJUPI. R\$ 2,38 MP R\$ 0,95 Selo: R\$ 0,52 - Total: R\$ 15,86

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tava, nº 1016, Bairro Joazeiro
CEP: 64.049-300 Teresina/PI. (66) 3029-3564
2a.serventia@protestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AFONSO FERNANDES CÂMARA NETO NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 23/09/2024 15:34:04
SELO AGT67905 - WTDX CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Lyllia Mirtos de Sousa do Nascimento
Lyllia Mirtos de Sousa do Nascimento - Escrevente
Emol. R\$ 8,00 TJ - R\$ 0,98 MP - R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 9,55

SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Lyllia Mirtos de Sousa do Nascimento
Escrevente
Teresina-PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PIAUÍ

Averbado sob o nº AV-1-866 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA (Migração) nº B622 em 11/10/2024 15:51:23, Protocolado sob o nº 1 no Livro de Protocolo de RCPJ nº 1 em 11/10/2024. Selo: AGU74138 - U8K8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Antônio Marinho Dias
Antônio Marinho Dias - Escrevente
Emol. R\$ 70,67 FERMOJUPI. R\$ 14,17 MP R\$ 5,67 Selo: R\$ 0,52 - Total: R\$ 90,03

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Antônio Marinho Dias
Escrevente Autorizada
Teresina-PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 30/2025

Teresina (PI), 28 de maio de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador José Gomes da Silva Filho
Câmara Municipal de Teresina – PI**

Assunto: Solicitação de Título de Utilidade Pública Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador,
Através deste, a **Associação Casa Esperança e Vida de Assistência às Pessoas com Câncer**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.214.201.0001/94, com sede na Av. Nações Unidas, nº 1865, Bairro Monte Castelo. Teresina- Piauí, vem, respeitosamente, solicitar o apoio de Vossa Excelência para apresentação de proposição que conceda o **Título de Utilidade Pública Municipal** a esta entidade.

Nossa instituição desenvolve há mais de 15 anos um trabalho sério e comprometido com a promoção social e o acolhimento de pessoas em tratamento contra o câncer e seus familiares, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Atuamos oferecendo suporte social, psicológico, cestas de alimento e hortifruti, auxílio no transporte, entre outros serviços que promovem dignidade e melhoria na qualidade de vida dos assistidos.

O reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal será de extrema importância, não apenas como reconhecimento do trabalho realizado, mas também para ampliar parcerias, convênios e fortalecer nossa atuação em prol da comunidade.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e, desde já, agradecemos imensamente a atenção e o apoio de Vossa Excelência à nossa causa.

Atenciosamente,



Naidiana Batista Martins
Presidente da Associação
CPF: 011.323.284-54



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.